

PLANO DE TRABALHO - Decreto nº 40.547 de 07/12/2016

Reformulação: (X) Sim () Não

Arco Íris
Via Instituição

SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

TELEFONE (31) 3512-3201

RUA PARA DE MINAS 640 - PRAZULEIA - BETIM - MG - CEP: 32600-417



1 - DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil			CNPJ nº	
Sociedade Educacional Arco Íris - SEAR			04.971.627/0001-40	
Endereço: Rua/Av. nº			Bairro:	
Rua Espanha, nº01			Petrovale	
Município:	UF:	Telefone (fixo e/ou celular):	CEP:	email:
Betim	MG	(31) 3596-3435	32.668-050	arcoirisear@gmail.com
Conta Corrente nº:	Operação:	Banco:	Agência:	
5556-0	003	CEF	892 BETIM	
Nome do Representante Legal:			CPF:	CI/Órgão Expedidor:
João Filho de Oliveira			851.183.976-34	MG 4931064/ SSP-MG
Endereço do Representante Legal: Rua/Av. nº			Bairro:	email:
Rua Costa Rica, nº231			Petrovale	arcoirisear@gmail.com
Município:	UF:	CEP:	Período do mandato da diretoria:	
Betim	MG	32.668-034	10/11/2021 a 10/12/2024	
Cargo:	Função:	Telefone (fixo e/ou celular):		
Presidente	Presidente	(31) 98502-4109		
Nome do Procurador:			CPF:	CI/Órgão Expedidor:
-			-	-
Endereço do Procurador: Rua/Av. nº			Bairro:	email:
-			-	-
Município:	UF:	CEP:	Período:(validade da Procuração)	
-	-	-	-	
Telefone (fixo e/ou celular):		-		
2 - TÍTULO DA PARCERIA:		Educação Infantil		
3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO (início e término)		27/05/2017 a 31/03/2023		
3.1 - INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO (Preencher apenas no caso de Aditivos)			A partir da publicação no Órgão Oficial do Município até 31/03/2023	

Termo de Colaboração / Termo de Fomento

4 - JUSTIFICATIVA COM DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (Demonstrar o nexu com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas)

É sabido que a Educação Infantil têm como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 à 5 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). Esse tratamento integral dos vários aspectos do desenvolvimento infantil evidencia a indissociabilidade do educar e cuidar no atendimento às crianças. Assim, nossas práticas são intencionalmente planejadas, sistematizadas e avaliadas em um Projeto Político Pedagógico. O trabalho pedagógico é desenvolvido tendo como base o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e a Proposta Curricular da Educação Infantil-SEMED. Esta instituição entende a importância de fazer cumprir sua função pedagógica, assumir a responsabilidade de tornar os espaços privilegiados de convivência, de construção de identidades coletivas e ampliação dos saberes e conhecimentos de diferentes naturezas por meio de práticas que promovam a equidade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais e as possibilidades de vivência da infância.

5 - OBJETO DA PARCERIA (Descrever o produto a ser entregue pela parceria pela OSC.O objeto da parceria não é passível de modificação posterior, em qualquer hipótese.)

Prover o atendimento educacional das crianças com idade entre 4 meses e 5 anos, primeira etapa da educação básica, bem como o fornecimento, pelo Município de Betim, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo da merenda escolar destinada aos alunos matriculados na instituição, conforme demanda aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

6 - METAS QUANTITATIVAS (Objetivos Específicos. Para Aditivos, não é necessária a inclusão de metas que já foram executadas e finalizadas e não acontecerão nos próximos períodos de execução)

Nº	Descrição	Quantidade/MÊS	Meios para aferição
1	Atendimento das crianças matriculadas na instituição.	105 a 110	Relação de crianças matriculadas
TOTAL			

7 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, COM PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO (Para Aditivos, não é necessária a inclusão de etapas que já foram executadas e finalizadas e não acontecerão nos próximos períodos de execução)

Nº Etapa	Descrição da Etapa	Início (mês)	Término (mês)	Forma de Execução das Ações
1	Seleção e contratação de equipe habilitada para atendimento das crianças matriculadas na instituição;	mai/22	mar/23	Análise de currículo e contratação de pessoal;
2	Levantamento e cotação de preço necessário para a execução do projeto;	mai/22	mar/23	Termo de referência, cotação e orçamento dos itens relacionados;
3	Compra do material relacionado de acordo com o menor preço e qualidade dos produtos;	mai/22	mar/23	Aquisição dos itens, conforme cotação do menor preço e qualidade do mesmo;

Termo de Colaboração / Termo de Fomento

4	Desenvolvimento das atividades com as crianças matriculadas priorizando o cuidar e o educar;	mai/22	mar/23	Desenvolvimento das atividades;
5	Pagamento em tempo hábil	mai/22	mar/23	Fazer os pagamentos certificando-se do recebimento e atendimento dos produtos e serviços conforme planejado.
6	Elaboração da prestação de contas semestral, durante a execução do projeto.	mai/22	mar/23	Elaborar a prestação de contas semestral mediante os pagamentos realizados.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros para execução desta parceria, conforme cronograma de desembolso constante neste Plano de Trabalho;
- Supervisionar e fiscalizar a execução desta parceria;
- Designar técnicos do quadro da Secretaria/Órgão responsável pela área, para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pelo monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- Designar servidor público do quadro da Secretaria/Órgão responsável pela área, com poderes de controle e fiscalização, para a função de Gestor da parceria;
- Deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados através desta parceria;
- Providenciar a publicação do extrato desta parceria no órgão oficial do Município de Betim.
- Adquirir os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis por meio de processo licitatório, conforme exigência do Programa Nacional de Alimentação Creche-Pnaic;
- Receber, organizar e armazenar os gêneros alimentícios seguindo normas corretas de conservação;
- Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios cumprindo prazos e datas programadas;
- Acompanhar e fiscalizar o serviço de logística dos gêneros alimentícios desde o armazenamento até a entrega na instituição parceira;
- Sugerir cardápio escolar diário e semanal, sob a supervisão de nutricionista, seguindo normas e determinações legais;
- Acompanhar e fiscalizar o serviço de alimentação escolar na instituição;
- Receber, mensalmente, prestação de contas dos gêneros alimentícios entregues à OSC;
- Promover e participar de campanhas sobre alimentação escolar.

9 - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Aplicar corretamente os recursos financeiros recebidos em conformidade com este Plano de Trabalho, dentro do período de vigência da parceria. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às normas de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- Abrir conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos, devendo a mesma ser isenta de tarifa bancária e em instituição financeira pública;
- Realizar a movimentação de recursos recebidos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Termo de Colaboração / Termo de Fomento

Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Prestar contas, ao MUNICÍPIO, através da Secretaria/Órgão responsável pela área;

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias após transcorrido a periodicidade citada no Art. 85 do Decreto Municipal 40.547/2016

Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO quanto à inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

Permitir o livre acesso aos servidores do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente, aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria;

Devolver durante a execução da parceria, dentro do prazo da notificação, os recursos provenientes de despesas glosadas;

Devolver, ao final da parceria, no prazo improrrogável de 30 dias, eventual saldo de recursos financeiros;

Atender as normas e determinações a serem especificadas na Fundamentação Legal desta parceria;

Acompanhar a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Receber os gêneros alimentícios por meio da Secretaria Municipal de Educação, conferindo peso e qualidade dos mesmos no ato da entrega;

Responder civil e criminalmente pelo uso indevido dos gêneros alimentícios como desvio, desperdício, má conservação ou outro procedimento que caracterize o não cumprimento do objeto pactuado;

Organizar e armazenar os gêneros alimentícios seguindo normas corretas de conservação, destacando data de entrada e validade dos mesmos;

Manter o cardápio diário sugerido pela Secretaria Municipal de Educação afixado no refeitório e o semanal na cozinha;

Apresentar mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Alimentação Escolar, prestação de contas relativas aos gêneros alimentícios recebidos por meio de relatórios para que seja liberada a remessa subsequente;

Apresentar outros relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo datas e prazos estabelecidos;

Informar à Secretaria Municipal de Educação sobre necessidade de alterar quantitativo dos gêneros alimentícios a fim de evitar formação de estoque que possa conduzir a perda e conseqüente desperdício dos mesmos;

Informar a Secretaria Municipal de Educação suspensão de atividades por motivo imprevisto a fim de evitar desperdício dos itens;

Permitir o acesso de funcionários credenciados pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução da parceria;

Cumprir o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação - CME.


10 - DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE

Tipo da despesa (Descrição conforme Portaria 448 de 13/09/2002)

VALOR (conforme planilha de custo anexo)

Total de despesa com material permanente

Plano de Trabalho com isenção do INSS Patronal


Jamile S. Sobres Martins
Matrícula: 017373000
Secretaria Municipal de Educação

Atualizado em 01/03/2021


Marilene S. Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Betim
Aparecida F. Leite da Cruz Rocha
Mat. 017377250 - SEMACI

SOCIEDADE EDUCACIONAL
ARCO - ÍRIS SEAR
JOÃO FILHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 851.183.976-34

1 - DESPESAS COM PESSOAL

Cargos	Qtde	Valor Unitário Mensal	Período	Total
Coordenador Administrativo	01	3.050,00	11	33.550,00
Coordenador Pedagógico	01	3.050,00	11	33.550,00
Educador Infantil(Apoio Pedagógico)	01	2.750,00	11	30.250,00
Educador Infantil	03	2.750,00	11	90.750,00
Auxiliar Administrativo	01	1.212,00	11	13.332,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	1.212,00	11	13.332,00
Cozinheira	02	1.212,00	11	26.664,00
Faxineira	02	1.212,00	11	26.664,00
(1) Valor total da diferença salarial de todo o quadro de funcionários, retroativa ao(s) mês(es) de janeiro/2022 a abril/2022 referente ao reajuste do salário mínimo conforme Medida Provisória N° 1.091/2021.		2.688,00		2.688,00
Total de Funcionários	12			

(1) Campo deve ser preenchido somente em caso de Aditivo para readequação de valores, que incluam o reajuste salarial previsto em convenção coletiva

Subtotal Despesas com Pessoal 270.780,00

Memória de Cálculo da Contribuição Previdenciária Referente à Isenção da Lei 12.101/2009 - INSS Patronal

Despesas com Salários	Base de Cálculo	270.780,00	270.780,00
13º Salário	Base de Cálculo	270.780,00	22.565,00
Férias Normais /Proporcionais	Base de Cálculo	270.780,00	22.565,00
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	Base de Cálculo	22.565,00	7.521,67

Base de cálculo para INSS patronal - 27,5% 323.431,67

Aliquota

27,50%

Valor da apropriação ref. benefício INSS Patronal - 27,5%

88.943,71

11.1 - Provisão de Encargos Sociais

13º Salário	Base de Cálculo	270.780,00	22.565,00
Férias Normais /Proporcionais	Base de Cálculo	270.780,00	22.565,00
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	Base de Cálculo	22.565,00	7.521,67
FGTS - 8%	Base de Cálculo	323.431,67	25.874,53
Multa Rescisória FGTS 40%	Base de Cálculo	25.874,53	10.349,81
PIS	Base de Cálculo	323.431,67	3.234,32

Subtotal das Provisões de Encargos Sociais 92.110,33

Amália
Amália S. Soares Martins
Matrícula: 017373000
Secretaria Municipal de Educação

Marilene S. Santana Pimenta
Marilene S. Santana Pimenta
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Betim

Apereida Preire da Cruz Rocha
Apereida Preire da Cruz Rocha
Mat. 017377250 - SEMACI

SOCIEDADE EDUCACIONAL
ARCO - IRIS SEAR
JOÃO FILHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
851.123.975-34

Termo de Colaboração / Termo de Fomento

11.2 - Obrigações Trabalhistas/Benefícios				
Tipo	Quantidade Funcionários	Valor Mensal	Quantidade de meses	Total
Vale Alimentação	12	230,00	11	30.360,00
Vale Transporte	02	448,00	10	8.960,00
Vale Transporte	03	224,00	10	6.720,00
(2) Valor total da diferença do reajuste dos benefícios de vale transporte de todo o quadro de funcionários, retroativa ao(s) mês(es) de Fevereiro/2022 a Abril/2022, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 43.188/2022.		574,00		574,00
(2) Campo deve ser preenchido somente em caso de Aditivo para readequação de valores, que incluam o reajuste de benefícios previsto em convenção coletiva				
Subtotal das Obrigações Trabalhistas/Benefícios				46.614,00
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios				138.724,33
Total das Despesas com Pessoal				498.448,04

12 - DESPESAS OPERACIONAIS (Custeio)	VALOR (conforme planilha de custo anexo)
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)	
Serviço de Água e Esgoto	
Serviço de Energia Elétrica	
Locação de Imóvel (Aluguel)	
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Material e Serviço)	
Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Material e Serviços)	
Material de Processamento de Dados	
Gêneros de Alimentação (para crianças com restrições alimentares atestado por laudo médico)	
Total das Despesas Operacionais	R\$ 54.856,21

13 - CUSTOS INDIRETOS CUSTOS INDIRETOS CONFORME ART. 63 E 64 DO DECRETO MUNICIPAL 40.547 DE 07/12/2016	VALOR (conforme planilha de custo anexo)
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)	
Total Despesa com custos indiretos	R\$

Jamille S. Soares Martins
 Jamille S. Soares Martins
 Matrícula: 017373000
 Secretária Municipal de Educação

Marilene S. Santana Pimenta
 Marilene S. Santana Pimenta
 Secretária Municipal de Educação
 Prefeitura Municipal de Betim

Aparecida Freire da Cruz Rocha
 Aparecida Freire da Cruz Rocha
 Mat. 017377250 - SEMACI

SOCIEDADE EDUCACIONAL
 ARCO - ÍRIS SEAR
 JOÃO FILHO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 CPF: 851.183.976-34

Joliana

Termo de Colaboração / Termo de Fomento

Apropriação do valor referente à isenção da contribuição previdenciária patronal conforme Lei 12.101/2009 (27,5%)		88.943,71		
14 - DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (COTA PATRONAL)				
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria 448 de 13/09/2002)				VALOR (conforme planilha de custo anexo)
Total de despesas com material permanente (cota patronal)				
15 - Despesas com Pessoal (COTA PATRONAL)		Qtde	Valor unitário mensal	Período
				Total
				-
⁽⁵⁾ Valor total da diferença salarial de todo o quadro de funcionários, retroativa ao(s) mês(es) de _____, referente ao reajuste da categoria previsto em convenção coletiva				-
⁽⁶⁾ Campo deve ser preenchido somente em caso de Aditivo para readequação de valores, que incluam o reajuste salarial previsto em convenção coletiva				
Subtotal das Despesas com Pessoal				-
15.1 - Provisão de Encargos Sociais				
13º salário	Base de Cálculo	-	-	-
Féras normais/Proporcionais	Base de Cálculo	-	-	-
1/3 de férias normais/Proporcionais	Base de Cálculo	-	-	-
FGTS 8%	Base de Cálculo	-	-	-
Multa rescisória FGTS 40%	Base de Cálculo	-	-	-
PIS	Base de Cálculo	-	-	-
Subtotal das Provisões de Encargos Sociais				-
15.2 - Obrigações Trabalhistas/Benefícios				
Tipo	Quantidade Funcionários	Valor Mensal	Quantidade de meses	Total
Abono por Exercício de Função Auxiliar Administrativo	01	200,00	11	2.200,00
Abono por Exercício de Função Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	100,00	11	1.100,00
Abono por Exercício de Função Cozinheira	2	200,00	11	4.400,00
Abono por Exercício de Função Faxineira	2	200,00	11	4.400,00

Termo de Colaboração / Termo de Fomento

(6) Valor total da diferença do reajuste dos benefícios de todo o quadro de funcionários, retroativa ao(s) mês(es) de _____, conforme previsto em convenção coletiva				
(6) Valor total da diferença do reajuste dos benefícios de todo o quadro de funcionários, retroativa ao(s) mês(es) de _____, conforme previsto em convenção coletiva				
	Subtotal das obrigações Trabalhistas/Benefícios	12.100,00/		
	Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios	12.100,00	12.100,00	
	Total das Despesas de Pessoal (COTA PATRONAL)		12.100,00	
16 - DESPESAS OPERACIONAIS (COTA PATRONAL)				
Despesas (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)			VALOR (conforme planilha de custo anexo)	
Material de Limpeza e Produção de Higienização				
Gás Engarrafado				
Material de Expediente				
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos(Cópia e Locação)				
Serviços de Perícias Médicas por Benefícios				
Locação de Máquinas e Equipamentos (Vigilância Eletrônica)				
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Material e Serviço)				
Serviço Técnicos Profissionais (Contabilidade)				
Serviços de Telecomunicação (Telefonia)				
Serviços de Telecomunicação (Internet)				
Serviços Técnicos Profissionais(Engenharia)				
Serviços Técnicos Profissionais(Contabilidade)				
Serviços Técnicos Profissionais(Advocacia)				
Serviços de Energia Elétrica				
Locação de Imóvel(Aluguel)				
Gás Engarrafado				
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Material e Serviço)				
Total das Despesas Operacionais(COTA PATRONAL)				76.843,71
Total das Despesas de Capital, Pessoal e/ou Operacional da OSC custeadas com a Isenção de Contribuição Previdenciária Patronal - 27,5%			88.943,71	
VALOR TOTAL DA PARCERIA			553.304,25/	

[Assinatura]
 Jamile S. Soares Martins
 Matrícula: 017373000
 Secretária Municipal de Educação

Marilene S. Santana Pimenta
 Secretária Municipal de Educação
 Prefeitura Municipal de Betim

[Assinatura]
 Aparecida Freire da Cruz Rocha
 Mat. 017371250 - SEMACI

SOCIEDADE EDUCACIONAL
 ARCO - ÍRIS SEAR
 JOÃO FILHO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 CPF: 851.183.976-34

[Assinatura]

Termo de Colaboração / Termo de Fomento

17. PLANO DE APLICAÇÃO		
17.1 Recurso Municipal		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR
11.01.12.365.0015.2341.335043 020100	Ano 2022	402.403,06
11.01.12.365.0015.2341.335043 020100	Ano 2023	150.901,19
	VALOR TOTAL	553.304,25
18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
18.1 Recurso Municipal		
O CAMPO "PARCELAS" DEVERÁ SER PREENCHIDO COM MÊS REFERÊNCIA DO REPASSE. Ex: MAIO/2022	PARCELA	VALOR
	mai/22 ✓	50.300,38
	jun/22 ✓	50.300,38
	jul/22 ✓	50.300,38
	ago/22 ✓	50.300,38
	set/22 ✓	50.300,38
	out/22 ✓	50.300,38
	nov/22 ✓	50.300,38
	dez/22 ✓	50.300,40
	jan/23	50.300,38
	fev/23	50.300,39
	mar/23	50.300,42
TOTAL DO DESEMBOLSO RECURSO MUNICIPAL		553.304,25
SUBTOTAL DO DESEMBOLSO		553.304,25
SALDO REPROGRAMÁVEL CONFORME DEMONSTRATIVO		0,00
TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO PARA A PARCERIA (VALOR TOTAL DOS DESEMBOLSOS + SALDO REPROGRAMÁVEL CASO SEJA UTILIZADO)		553.304,25

		<p>ARCO - ÍRIS SEAR JOÃO FILHO DE OLIVEIRA PRESIDENTE CPF: 851.183.976-34</p>
Local e Data		Assinatura e carimbo do Representante Legal
TITULAR DA SECRETARIA GESTORA		
		<p>Marilene S. Santana Pimenta Secretária Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Belém</p>
Local e Data		Assinatura e carimbo do(a) secretário(a)
Local e Data		Assinatura e carimbo
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS		
		<p>Vinício C. Rodrigues - 017363241</p>
Local e Data		Assinatura e carimbo do Técnico da Superintendência de Convênios e Parcerias
		<p>Luciana Aires Diniz Dias Mat. 1219659 Superintendência de Convênios e Parcerias SEED/AGGOP</p>
Local e Data		Assinatura e carimbo da Coordenação da Superintendência de Convênios e Parcerias
		<p>Aparecida Freire da Cruz Rocha Mat. 017377250 - SEMACI</p>
Local e Data		Assinatura e carimbo


 Luciana Aires Diniz Dias
 Matrícula: 017373000
 Secretária Municipal de Educação



QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM E A SOCIEDADE EDUCACIONAL ARCO ÍRIS - SEAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.454/2017.

O MUNICÍPIO DE BETIM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VITTORIO MEDIOLI, presentes o Procurador-Geral do Município, SR. BRUNO FERREIRA CYPRIANO e a Secretária Municipal de Educação, SRA. MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA, doravante denominado MUNICÍPIO, e a SOCIEDADE EDUCACIONAL ARCO ÍRIS - SEAR, com sede na Rua Espanha, nº 01, bairro Petrovale, Betim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.971.627/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, SR. JOÃO FILHO DE OLIVEIRA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 018/2017, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 40.547, de 07 de dezembro de 2016, e suas alterações e em conformidade com o art. 13 inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Betim e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a readequação do plano de trabalho com acréscimo do valor da parceria para os exercícios de 2022 e 2023, conforme previsto na alteração do cronograma de execução, disposto na reformulação do plano de trabalho.

CLÁUSULA II - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 Fica acrescido ao valor da parceria **R\$ 161.820,60** (cento e sessenta e um mil , oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).

2.2 O valor do presente Termo Aditivo, em decorrência do acréscimo, perfaz o montante de **R\$ 553.304,25** (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA III - DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução do Plano de Trabalho desta parceria, passa a vigorar a partir de 1º de maio de 2022, conforme disposto na reformulação do plano de trabalho em etapas ou fases da execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa do MUNICÍPIO com esta parceria é de **R\$ 553.304,25** (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 402.403,06 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e três reais e seis centavos) para o exercício de 2022, na dotação orçamentária nº 11.01.12.365.0015.2341 335043 020100, e R\$ 150.901,19 (cento e cinquenta mil, novecentos e um reais e dezenove centavos) para o exercício de 2023, na dotação equivalente;





4.2 - Nota de Empenho Global referente ao acréscimo para o ano de 2022 nº. 1101000396/2022, no valor de **R\$ 117.687,68** (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

4.3 - A liberação dos recursos previstos neste instrumento, ocorrerá conforme Cronograma de Desembolso constante na Reformulação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento, fica condicionada à publicação do seu extrato no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em vigor as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, e que não foram objeto de alteração.

Por estarem assim justos e pactuados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

BETIM-MG, 20 DE ABRIL DE 2022.

VITTORIO MEDIOLI
 PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FERREIRA CYPRIANO
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO FILHO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA SOCIEDADE EDUCACIONAL ARCO ÍRIS - SEAR

Testemunhas:

1- Manoel T. de Souza R.
 CPF: 005.470.336-05

2- Isabela Luiz
 CPF: 121.512.886-71



cinco reais e dezoito centavos) na dotação orçamentaria nº 10.02.08.244.0073.2467 335043 025600 para o exercício de 2022; R\$ 253.661,62 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) na dotação orçamentaria nº 10.02.08.244.0073.2467 335043 022900 para o exercício de 2022; R\$ 106.338,38 (cento e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) na dotação orçamentaria nº 10.02.08.244.0073.2467 335043 012900 para o exercício de 2022. A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Betim até 30 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS. **PA nº 16.988/2017** – 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2017, celebrado entre o Município de Betim e a Ponto de Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo e valor com alteração do cronograma de execução, conforme previsto na reformulação do plano de trabalho. Valor total: A despesa do MUNICÍPIO com esta parceria é de R\$ 1.492.739,91 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos). Sendo R\$ 729.114,73 (setecentos e vinte e nove mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos) na dotação orçamentaria nº 10.02.08.244.0073.2467 335043 010000 para os exercícios de 2022 e 2023; R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na dotação orçamentaria nº 10.02.08.244.0073.2467 335043 015600 para o exercício de 2022; R\$ 23.625,18 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) na dotação orçamentaria nº 10.02.08.244.0073.2467 335043 025600 para o exercício de 2022; R\$ 253.661,62 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) na dotação orçamentaria nº 10.02.08.244.0073.2467 335043 022900 para o exercício de 2022; R\$ 106.338,38 (cento e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) na dotação orçamentaria nº 10.02.08.244.0073.2467 335043 012900 para o exercício de 2022. A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Betim até 30 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS. **PA nº 21.657/2017** – 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 070/2017, celebrado entre o Município de Betim e o SASFRA – Serviço Assistencial Salão do Encontro. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo e valor com alteração do cronograma de execução, conforme previsto na reformulação do plano de trabalho. Valor total: A despesa do MUNICÍPIO com esta parceria é de R\$ 955.112,06 (novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e doze reais e seis centavos) para os exercícios de 2022 e 2023. Sendo R\$ 295.037,36 (duzentos e noventa e cinco mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos), na dotação orçamentaria nº. 10.02.08.244.0073.2292 335043 010000 para o ano de 2022 e R\$ 590.074,70 (quinhentos e noventa mil, setenta e quatro reais e setenta centavos), para o ano de 2023 na dotação equivalente, e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação orçamentaria nº. 10.02.08.244.0073.2292 335043 025600, para o exercício de 2022. O presente instrumento terá vigência a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Betim até 30 de Abril de 2023.

PA nº 59.634/2021 – 2º Termo Aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração nº 01/2021 entre o Município de Betim e a Organização da Sociedade Civil "Instituto Shekinah Betim". Objeto do Termo Aditivo: Readequação do plano de trabalho com acréscimo do

valor da parceria para os exercícios de 2022 e 2023, conforme previsto na alteração do cronograma de execução, disposto na reformulação do plano de trabalho. Vigência do Termo Aditivo: A partir da data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim até 06 de dezembro de 2023.

PA nº 20.250/2017 – 5º Termo Aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração nº 06/2017 entre o Município de Betim e a Organização da Sociedade Civil "Instituto Educacional e Assistencial Alfabeto". Objeto do Termo Aditivo: Readequação do plano de trabalho com acréscimo do valor da parceria para os exercícios de 2022 e 2023, conforme previsto na alteração do cronograma de execução, disposto na reformulação do plano de trabalho. Vigência do Termo Aditivo: A partir da data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim até 31 de Março de 2023.

PA nº 20.454/2017 – 5º Termo Aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração nº 018/2017 entre o Município de Betim e a Organização da Sociedade Civil "Sociedade Educacional Arco Íris - SEAR". Objeto do Termo Aditivo: Readequação do plano de trabalho com acréscimo do valor da parceria para os exercícios de 2022 e 2023, conforme previsto na alteração do cronograma de execução, disposto na reformulação do plano de trabalho. Vigência do Termo Aditivo: A partir da data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim até 31 de Março de 2023.

PA nº 20.199/2017 – 5º Termo Aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração nº 060/2017 entre o Município de Betim e a Organização da Sociedade Civil "Creche Anália Franco". Objeto do Termo Aditivo: Readequação do plano de trabalho com acréscimo do valor da parceria para os exercícios de 2022 e 2023, conforme previsto na alteração do cronograma de execução, disposto na reformulação do plano de trabalho. Vigência do Termo Aditivo: A partir da data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim até 31 de Março de 2023.

PA nº 20.220/2017 – 5º Termo Aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração nº 014/2017 entre o Município de Betim e a Organização da Sociedade Civil "Creche Lar Criança Feliz". Objeto do Termo Aditivo: Readequação do plano de trabalho com acréscimo do valor da parceria para os exercícios de 2022 e 2023, conforme previsto na alteração do cronograma de execução, disposto na reformulação do plano de trabalho. Vigência do Termo Aditivo: A partir da data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim até 31 de Março de 2023.

PA nº 24.709/2017 – 5º Termo Aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração nº 075/2017 entre o Município de Betim e a Organização da Sociedade Civil "Centro Infantil Pedacinho do Céu". Objeto do Termo Aditivo: Readequação do plano de trabalho com acréscimo do valor da parceria para os exercícios de 2022 e 2023, conforme previsto na alteração do cronograma de execução, disposto na reformulação do plano de trabalho. Vigência do Termo Aditivo: A partir da data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim até 31 de Março de 2023.

PA nº 20.221/2017 – 5º Termo Aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração nº 26/2017 entre o Município de Betim e a Organização da Sociedade Civil "Creche Lar Criança Feliz". Objeto do Termo Aditivo: Readequação do plano de trabalho com acréscimo do valor da parceria para os exercícios de 2022 e 2023, conforme previsto na alteração do cronograma de execução, disposto na reformulação do plano de trabalho. Vigência do Termo Aditivo: A partir da data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim até 31